



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº1287 DE 01 DE JULHO DE 2008

Da nova redação ao inciso IV do art. 3º da Lei 1243, de 30 de outubro de 2007 que " Disciplina a concessão de incentivos econômicos e fiscais a empresas e da outras providencias".

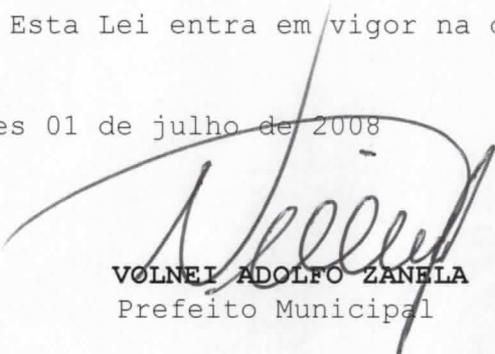
VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do Artigo 3º da Lei nº1243 de 30 de outubro de 2007 passa a vigorar com a redação da presente Lei:

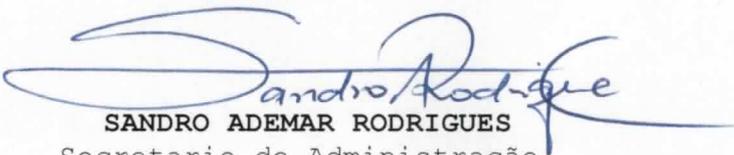
IV - A concessão de uso ou de direito real de uso de terreno, galpão ou outros benfeitorias, construídas ou a ser construídas pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes 01 de julho de 2008


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 01 de julho de 2008.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretario de Administração